



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 4933/2026

**Formaliza os Estabelecimentos de Saúde
que integram a Rede Municipal de Saúde do
Município de São Jorge d'Oeste - PR.**

GILMAR PAIXÃO, Prefeito em exercício do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial com base no disposto no inciso VIII, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e demais disposições atinentes à matéria:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 087/2026 expedido pelo Ministério Público do Estado do Paraná, no âmbito de Notícia de Fato instaurada para apuração da regularidade dos estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa dos estabelecimentos de saúde do Município de São Jorge d'Oeste – PR, com a devida identificação, classificação e vinculação institucional, visando à adequada organização da rede pública de saúde municipal;

CONSIDERANDO as exigências legais e regulamentares relativas ao cadastramento e à atualização de dados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, instrumento essencial para o planejamento, financiamento e controle das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de registro dos estabelecimentos de saúde junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM/PR, como



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

condição para o regular funcionamento dos serviços médicos ofertados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de vinculação formal dos estabelecimentos de saúde ao Fundo Municipal de Saúde, para fins de regularidade contábil, financeira e operacional, bem como para viabilizar o adequado recebimento e aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência e organização administrativa que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar maior controle, padronização e segurança jurídica na gestão dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Compõem a Rede Municipal de Saúde de São Jorge d'Oeste – PR, os seguintes estabelecimentos:

CNES	ESTABELECI- MENTO	TIPO	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO
2584352	Secretaria Municipal de saúde.	Central de Gestão em Saúde	Regulação do acesso a ações e serviços de saúde Serviço de Vigilância em saúde Serviço social Farmácia Comissões e comitês	Rua Campos Novos, nº 552, Centro, São Jorge d'Oeste – PR.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

2583372	Centro municipal de saúde de São Jorge D'oeste	Pronto Atendimento Municipal	Urgência/emergência	Av. Arnaldo Busatto. 304, Centro, São Jorge d'Oeste – PR
6412254	Unidade de Atenção Primária saúde da família	Unidade Básica de Saúde	Atenção Primária Consultas Exames Procedimentos Atendimento odontológico	Av. Santa Catarina, S/N, Centro, São Jorge d'Oeste – PR.
6653375	ESF Bairro da Lapa	Unidade Básica de Saúde	Atenção Primária Consultas Exames Procedimentos Atendimento odontológico	Rua Emerita Rupp, S/N. Bairro da Lapa, São Jorge d'Oeste – PR.
2584360	Posto de Saúde Dr. Paranhos	Unidade Básica de Saúde	Atenção Primária Consultas Exames Procedimentos Atendimento odontológico	Rua Bernardino de Souza, nº 211, Distrito de Paranhos, São Jorge d'Oeste – PR. Extensão na Av. Prefeito Adelarte Umiltro de Bortolli, nº 544, Centro, São Jorge d'Oeste – PR

Art. 2º. Para fins de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, ficam os estabelecimentos mencionados no Art. 1º deste Decreto vinculados ao Fundo Municipal de Saúde (CNPJ Nº 09.275.990/0001-45).



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias
do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis,
63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO

Prefeito em exercício

Publicado no A.M.P
Expedição nº 3500
Data 31 / 03 / 26
Página 22